

Parecer da Dra. Marie Claire Libron Fidomanzo sobre a aprovação da Lei da GUARDA
COMPARTILHADA

GUARDA COMPARTILHADA

A Câmara dos Deputados acaba de aprovar a **LEI DA GUARDA COMPARTILHADA**, que agora segue para a sanção presidencial.

A Guarda Compartilhada visa preservar o direito da criança de ter acesso e conviver com seus dois pais, após a separação destes, por ser um direito básico e natural.

A Guarda Compartilhada sempre existiu, não se trata de um direito novo, mas de dar uma **roupagem própria** a esse sagrado direito dos filhos, através do um **instituto próprio**, dentro do nosso Ordenamento Jurídico.

É muito comum em meio às disputas nas separações, o casal se preocupar com seus direitos e esquecer o sagrado direito dos filhos, de continuar se relacionando igualmente com seus dois pais, o que é muitas vezes negado pelo instinto de vingança, pela irracionalidade e pela incompreensão dos adultos, até então, com a guarida do Poder Judiciário que, via de regra, acabava por atribuir a guarda dos filhos à mãe, como se a guarda de filhos fosse inerente à maternidade.

O homem de hoje já não tem medo de alardear aos quatro cantos que deseja estar presente na vida dos filhos. E, a exemplo da mãe, quer conviver, participar da educação, do desenvolvimento e das atividades dos filhos.

Agora, com a nova Lei, em não havendo um consenso entre o casal, o Juiz poderá atribuir, no melhor interesse da prole, a guarda compartilhada dos filhos a ambos os genitores.

No meu entender a **GUARDA COMPARTILHADA**, dentre os diversos benefícios à criança e à família, tem duas grandes importâncias: primeiro, tira o sentimento de posse ou propriedade de qualquer dos pais, evitando que a criança seja utilizada como moeda de troca ou como instrumento de retaliação; e, segundo, fará com que a criança se sinta mais segura e tenha certeza de que é querida e amada por ambos os genitores.

Na minha trajetória de advogada, tive a oportunidade de realizar dezenas de guarda compartilhada, sempre com um desfecho positivo para todos os envolvidos.

Marie Claire Libron Fidomanzo
Advogada, Mediadora, Conciliadora e Coordenadora do Setor de Mediação Familiar e Cível do Fórum de São Caetano do Sul e dos Mutirões de Família da 3ª Vara da Família de Santo André.

Santo André, 28 de maio de 2008.

Fones: 4990-1388 e 9186-1993